



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO

CONC. ELETRÔNICA Nº 001/2024-PMO

PROC. ADM Nº 2024.2503.001-PMO

DECISÃO:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 71, inciso III e 147 da Lei Federal nº 14.133/21, e a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para resguardar o princípio da legalidade e de fiscalizar seus próprios atos em obediência à Lei e aos pressupostos de validade e eficácia.

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de ilegalidade ou contrários ao interesse público, conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 9.784/99, e nas súmulas do STF nº 346 e 473.

Considerando que, no presente caso, foi detectado vícios insanáveis no certame que originou o Contrato 1806001/2024-PMO firmado com a Portal Terraplanagem e Construção LTDA, com CNPJ nº 14.631.652/0001-39, com não observância de especificações técnicas do objeto no Edital e do rito procedimental previsto em lei e estabelecidos no Edital da CE nº 001/2024-PMO, não estando de acordo com o que prevê o art. 5º da Lei nº 14.133/21, conforme descrito em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Ourém nº0701001-2024.

Considerando que, ainda não se procedeu a ordem de serviço ou qualquer execução do Contrato nº 1806001-2024-PMO, por questão do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade a declaração dos vícios insanáveis com o ato de anulação do certame é a medida mais adequada.

DECIDE :



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANULAR, por vício de legalidade, o Contrato 1806001/2024-PMO firmado com a Portal Terraplanagem e Construção LTDA, com CNPJ nº 14.631.652/0001-39, originado e vinculado ao processo licitatório CE nº 001/2024-PMO, cujo objeto é obras de adequação de estradas vicinais, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos Termos do Contrato de Repasse Nº 938983/2022/MAPA/CAIXA, firmado com a Prefeitura Municipal de Ourém, reconhecendo e decretando a nulidade de todos os atos da licitação realizados em fase externa.

DETERMINAR a notificação das empresas CONSTRUTORA NORTE ASSOCIADOS LTDA, CONSTRUTORA PROJETTA LTDA, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA, CONSTRUTORA VC LTDA, PORTAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, para que se manifestem no prazo de 02(dois) dias, querendo, sobre a presente decisão.

DETERMINAR o retorno da demanda a Coordenadoria de Contratações para providencias e repetição do certame licitatório com estrita observância das disposições legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ourém, 03 de julho de 2024.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém